Política de Conflito de Interesses e Segregação de Atividades

(arts. 23, II, 27 e 28, I, da Resolução CVM 21/21)*

*parte integrante do Manual de *Compliance* da SWM

A SWM dedica especial e permanente atenção para garantir a absoluta imparcialidade de todos os profissionais que desempenham funções ligadas à atividade de gestão de recursos, focando na identificação, administração e eliminação de eventuais conflitos de interesses pessoais ou profissionais, especialmente em situações que envolvam (a) o exercício de outras atividades, direta ou indiretamente, potencialmente conflitantes; (b) investimentos pessoais;
(c) transações financeiras com clientes fora do âmbito da empresa; (d) recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; (e) análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; (f) análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou (g) participações em alguma atividade política.

A Política de Conflito de Interesses e Segregação de Atividades está em conformidade com os arts. 23, II, 27 e 28, I, da Resolução CVM nº 21/21, Ofício Circular nº 12/2018/CVM/SIN, Regras e Procedimentos de Deveres Básicos ANBIMA (arts. 6, III, e 8º) e Regras e Procedimentos de AGRT.

A SWM não exerce nenhuma outra atividade além da administração de carteiras na categoria gestor de recursos, sendo este o seu único objeto social.

A SWM não participa de nenhuma sociedade.

A SWM tem como controladora a sócia majoritária Acqua Participações Ltda. (CNPJ nº 19.233.093/0001-22), detentora de 99% do seu capital social. Trata-se de sociedade *holding* que não exerce nenhuma atividade econômica e que detém também 99,97% do capital social da Avin Corp Serviços e Corretora de Seguros Ltda. (CNPJ nº 23.299.306/0001-96), que tem por objeto social o exercício das atividades de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar, agenciamento, corretagem e intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito e de planos de previdência privada; intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; prestação de serviços de correspondentes de instituições financeiras, de assessoria e consultoria em gestão empresarial; prestação de serviços de consultoria e assessoria e de serviços

combinados de escritório e apoio administrativos; e corretagem de títulos e valores mobiliários. Não há nenhuma outra sociedade sob o mesmo controle, além da Avin Corp Serviços e Corretora de Seguros Ltda.

Importa destacar que diversos sócios da Acqua Participações Ltda. são agentes autônimos de investimento, inclusive os seus dois sócios administradores Edgard Luiz Castro Junior e Eduardo Akira Cruz Shikasho, que participam também do quadro de sócios da Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. (CNPJ nº 15.410.039/0001-54).

O fato da sócia majoritária da SWM ser uma sociedade da qual participam sócios que também detêm participação societária em sociedade de agentes autônomos de investimentos coloca a SWM em potencial conflito de interesses com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. pois ambas exercem atividades distintas, porém complementares, podendo esta vir a distribuir cotas de fundos de investimento geridos por aquela.

Em razão do potencial conflito de interesses com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda., a SWM compromete-se a:

- exercer suas atividades com segregação física, sistêmica, informacional e funcional entre tais empresas, especialmente em relação à área de gestão de recursos;
- informar claramente em seu website e materiais de divulgação a participação, direta ou indireta, de sócios comuns a ambas as empresas;
- esforçar-se para que todos os agentes autônomos de investimento vinculados à Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. divulguem aos seus clientes e potenciais clientes, que sejam cotistas ou tenham interesse em investir em fundos geridos pela SWM, a existência de sócios comuns a ambas as empresas;
- esforçar-se para que a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários da qual a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. seja preposta faça constar no Termo de Adesão do Regulamento de todos os fundos geridos pela SWM, a informação a respeito da existência de sócios comuns a ambas as empresas, obtendo assim “de acordo” expresso de todos os cotistas dos fundos geridos pela SWM e distribuídos, direta ou indiretamente, pela Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda.; e
- não realizar quaisquer operações, transações ou acordos comerciais com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda., de forma que cada empresa faça jus apenas e tão-somente à remuneração que lhe compete em razão dos serviços prestados, garantindo-se tratamento igualitários a todos os cotistas de fundos geridos pela SWM, independentemente do canal de distribuição pelo qual investem nos referidos fundos.

Além dos compromissos previstos acima, relacionados ao potencial conflito de interesses com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda., a SWM compromete-se ainda a observar as seguintes diretrizes diante de quaisquer situações de conflito de interesses, ainda que potenciais:

- se houver uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da SWM, serão sempre assegurados o seu bom uso, a preservação das informações confidenciais e a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, além da restrição ao acesso a arquivos de documentos;
- garantir a preservação das informações confidenciais e a identificação das pessoas que tenham acesso a elas; e
- restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.

Todas e quaisquer atividades potencialmente conflitantes serão monitoradas pelo(a) Diretor(a) de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao(à) qual caberá impor e exigir a observância das diretrizes aqui estabelecidas, adotar quaisquer outras medidas mitigadoras do conflito, e assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos atuem com independência, imparcialidade e sigam rigorosamente as políticas, manuais e diretrizes da SWM, especialmente o Código de Ética, o Manual de *Compliance*, a Política de PLDFT e demais políticas e diretrizes da SWM, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de administração de carteiras, especialmente as previstas na Resolução CVM 21/21.

Nenhum colaborador da SWM que desempenhe funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários poderá participar, direta ou indiretamente, em outros negócios, empresas ou atividades que possam caracterizar conflito de interesses, mesmo que apenas potencial, com a atividade de gestão de recursos desenvolvida pela SWM, sem submeter previamente tal condição ou sua intenção à aprovação do Conselho Consultivo da SWM. Não havendo aprovação, poderá ser decidido o afastamento do Colaborador de qualquer atividade ligada à área de gestão de recursos, ou até mesmo o desligamento do Colaborador, seja mediante rescisão contratual, exclusão de sócio ou outra forma jurídica. Se aprovada a participação do Colaborador no outro negócio, empresa ou atividade, a SWM, por deliberação do Conselho Consultivo, poderá reconhecer a existência de situação de conflito de interesse, caso em que serão, na medida do possível, adotadas todas as providências necessárias à mitigação e controle da situação de conflito identificada.

A SWM não contratará nenhuma corretora com quem tenha qualquer ligação, direta ou indireta, e não manterá nem compartilhará, com qualquer prestador de serviço, ainda que parcial, temporária ou excepcionalmente, qualquer estrutura de pessoas, arquivos ou instalações, especialmente de pessoas que se dediquem à realização de operações para os fundos por ela geridos.

Os custos de corretagens serão monitorados e minimizados mediante acompanhamento periódico da razoabilidade das comissões praticadas pelas corretoras. Os custos serão sempre analisados levando-se em consideração a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de valor agregado por serviços correlacionados embutidos no preço, como qualidade e confiabilidade de plataformas eletrônicas, comunicação, acesso a relatórios, análises e informações técnicas, etc. O monitoramento será contínuo, pelo prazo que durar a contratação, sendo responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos.

Cumpre, por fim, reforçar que o Código de Ética da SWM impõe a todos os sócios, administradores, empregados e funcionários da SWM ("Colaboradores"), o dever, dentre outros, de abster-se de práticas caracterizadoras de concorrência desleal ou de condições não equitativas, inclusive práticas ilícitas de *trading*, como *front-running*, *insider trading*, *spoofing*, *layering*, etc., respeitando sempre os princípios de livre negociação.

A presente Política de Conflito de Interesses e Segregação de Atividades foi revisada pelo Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e aprovada pelo Conselho Consultivo da SWM em Out/2025.